



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEFIN

### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

#### **Nº 091/2023 - SEFIN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 091/2023- SEGEP, do processo nº 369/2022**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**, no Diário Oficial do Município nº 14.890, de 16 de fevereiro de 2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa: **DSF-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA, CNPJ nº 02.646.676/0001-82**, com sede à Rua Alberto Neder, nº 328, Sala 62, Conjunto Residencial Alto do Prosa, CEP: 79.002-160, Campo Grande/MS, telefone: (011) 31428811 e (011) 982595905, e-mail: [disney.junior@dsfnet.com.br](mailto:disney.junior@dsfnet.com.br), representado pelo **Sr DISNEY DE SOUZA FERNANDES, RG Nº 664.654 - SEJUSP/MS, CPF Nº 102.924.381-68**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**”, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujas especificações, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**2.2 – É ÓRGÃO PARTICIPANTE** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, o seguinte órgão do Município de Belém: Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**),

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS–SEFIN** o (s) preço (s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**”, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Customização, implantação, migração e integração de dados (ETL) para os sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal.	Mês	3	194.502,05	583.506,15
2	Manutenção e suporte técnico para os sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal	Mês	9	39.622,80	356.605,20
3	Licença de uso dos sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal	Mês	9	145.588,35	1.310.295,15
4	Treinamentos (Sob demanda)	horas	180	245,91	44.263,80
5	Desenvolvimento EVOLUTIVO	1.200	Horas (Sob demanda)	274,53	329.436,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>2.624.106,30</b>	
<b>DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS</b>					

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEFIN/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEFIN/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:



- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

## 9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 91/2023** e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

---

**KÁRITAS LORENA DE SOUZA  
RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**DSF – DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS FISCAIS LTDA  
CNPJ nº 02.646.676/0001-82  
DISNEY DE SOUZA FERNANDES  
RG nº 664.654 SEJUSPMS  
CPF nº 102.924.381-68**

